



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.300/2023

DATA: 01/11/2023

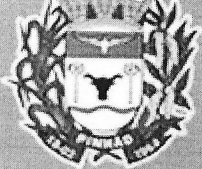
SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 4.877.960,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 4.877.960,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.010.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
18	- 3.1.90.03.00.00 1000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		8.000,00
19	- 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000,00
20	- 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.000,00
22	- 3.1.91.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		130.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.122.0010.2.023.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
707	- 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000,00
67	- 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		290.000,00



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

- PESSOAL CIVIL

708	- 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00
71	- 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
709	- 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102.000,00
05.001.12.361.0010.1.028.	Ampliação; Reforma ou Construção nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação			
775	- 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001.10.301.0017.2.055.	Aquisição de Material Permanente, Bens Móveis e Equipamentos			
781	- 4.4.90.52.00.00	516	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
07.001.10.301.0017.2.056.	Assistência a Atenção Básica			
779	- 3.3.90.30.00.00	1115	MATERIAL DE CONSUMO	80.960,00
776	- 3.3.90.36.00.00	1116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	287.000,00
- PESSOA FÍSICA				
777	- 3.3.90.36.00.00	1117	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	72.000,00
- PESSOA FÍSICA				
778	- 3.3.90.39.00.00	1115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	100.000,00
- PESSOA JURÍDICA				
07.001.10.301.0017.2.057.	Fortalecimento do Programa de Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias			
172	- 3.1.90.11.00.00	1075	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
174	- 3.1.90.13.00.00	1075	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.122.0017.2.068.	Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
213	- 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	600.000,00
- PESSOAL CIVIL				
220	- 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.002.10.122.0017.3.001.	Operacionalização de Serviços e Atividades Comuns - Saúde			
780	- 3.3.90.40.00.00	1115	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	66.000,00



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0010.2.090.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
485 - 3.1.90.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
329 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00

Total Suplementação: 4.877.960,00

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Receita

Receita: 1.1.1.4.51.14.00.00000000	Fonte: 104	440.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.14.00.00000000	Fonte: 303	600.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.12.00000000	Fonte: 1075	430.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.14.00.00000000	Fonte: 1000	2.542.000,00
Receita: 1.7.1.3.51.11.05.00000000	Fonte: 1116	287.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.05.00000000	Fonte: 1117	72.000,00
Receita: 1.7.1.3.51.11.04.00000000	Fonte: 1115	246.960,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.04.00000000	Fonte: 516	260.000,00

Total da Receita: 4.877.960,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao primeiro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal